

CARTILHA

LGPD

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal nº 13.709/2018
Decreto Municipal nº 083/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA GERAL

PREFEITO MUNICIPAL
Leandro Teixeira Vieira

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
Marcelo Crisostomo do Nascimento

ELABORADO POR
Maria Raimunda dos Santos Pereira Nascimento
Controladora Geral

REVISADO POR
Douglas Jordão Mazutti
Procurador Jurídico

Sumário

APRESENTAÇÃO	4
CONCEITUALIZANDO A LGPD.....	5
O que é a LGPD.....	6
Fundamentos da LGPD.....	6
A que se aplica?.....	7
A quem não se aplica.....	7
PRINCIPAIS CONCEITOS.....	8
Dados pessoais.....	8
Dados pessoais sensíveis.....	8
Dados anonimizados.....	8
Tratamento de dados.....	9
PRINCIPAIS ATORES.....	10
Controlador.....	10
Operador.....	10
Encarregado.....	10
Titular.....	10
ANPD.....	10
PENALIDADES.....	11
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	12

APRESENTAÇÃO

A Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais foi aprovada em agosto de 2018 e regulamentada no Estado de Rondônia em outubro de 2021 por meio do Decreto nº 26.451 de 4 de outubro de 2021. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais também conhecida como LGPD trouxe segurança jurídica, padronizando normas e práticas, promovendo a proteção de dados pessoais de todos os cidadãos.

Com a LGPD, o Brasil se tornou um dos poucos países com legislação específica sobre proteção de dados pessoais.

DA CONTROLADORIA GERAL

A Controladoria Geral da Prefeitura Municipal – CGM, como órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade a coordenação, o controle, a avaliação, a promoção, a formulação e a implementação de mecanismos e diretrizes de prevenção e combate à corrupção, bem como regulamentação e normatização do referido Poder (Decreto Municipal 83/2023, art. 7º E 8º). Considerando tal razão, apresenta esta cartilha com propósito de informar aos gestores públicos, munícipes e interessados, os pontos primordiais da lei de Proteção de Dados.

CONCEITUALIZANDO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O QUE É A LGPD?

A LGPD refere-se à Lei 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados, que entrou em vigor no dia 18 de setembro de 2020. O objetivo da lei é garantir ao titular de dados mais proteção, segurança e controle sobre seus dados, com a finalidade de evitar o uso indevido ou abusivo dos seus dados por terceiros.



FUNDAMENTOS DA LGPD

Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, art.1º da LGPD.

Disciplina da proteção de dados pessoais tem como fundamentos, art. 2º:



A QUEM SE APLICA?

A LGPD se aplica a qualquer pessoa – seja ela natural (física) ou jurídica, de direito público ou privado – que realize tratamento de dados de pessoas para fins econômicos (isto é, não particulares). Importante ressaltar que é aplicável também para dados coletados no meio físico.

A LGPD é aplicável não apenas a quem trata dados no Brasil, mas também àqueles que: i) oferecem produtos ou serviços a quem estiver em território brasileiro ou, ainda, àqueles que ii) coletam e tratam dados de pessoas localizadas no país.

A QUEM NÃO SE APLICA?

A LGPD não se aplica quando o tratamento de dados pessoais for feito por uma pessoa física, para fins particulares e não comerciais (a lei só se aplica para pessoa física ou jurídica que gerencie bases com fins ditos econômicos).

Também não se aplica a LGPD quando o tratamento de dados ocorre para fins exclusivamente: jornalísticos e artísticos; de segurança pública; de defesa nacional; de segurança do Estado e de investigação e repressão de infrações penais. A LGPD também não se aplica a dados de fora do Brasil e que não sejam objeto de transferência internacional.

PRINCIPAIS CONCEITOS

DADOS PESSOAIS

O conceito de dado pessoal constante no texto da LGPD é abrangente, e deve ser entendido como toda a informação relacionada a pessoa natural que a torne identificada ou identificável (inciso I, do art. 5º).

Assim, dado pessoal é quando ele permite a identificação, direta ou indireta, da pessoa natural a que o dado está relacionado.

Podemos citar como exemplos: nome, sobrenome, apelido, data de nascimento, documentos pessoais, endereço, telefone, e-mail, endereço residencial, hábitos de consumo, endereço de IP, dados bancários, entre outros.

A LGPD aborda ainda outros dois tipos de dados, os anonimizados, os sensíveis e os dados de crianças e adolescentes.

DADO PESSOAL SENSÍVEL

Dado pessoal sensível é todo aquele dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural (inciso II, do art. 5º da LGPD).

Dessa forma, o dado pessoal sensível é aquela informação capaz de causar algum tipo de discriminação se utilizado de forma indevida, por isso a lei conferiu uma maior proteção para essa categoria de dados.

DADO ANONIMIZADOS

Se o dado é pessoal, isso significa que existe uma informação vinculada a uma pessoa identificável. Quando o dado passa a ser anônimo, aconteceu uma quebra do vínculo entre o dado e a pessoa, restando apenas uma informação em separado, que não nos permite identificar a quem aquela informação pertence.

O dado anonimizado é aquele que, originariamente, era relativo a uma pessoa, mas que passou por etapas que garantiram a desvinculação do mesmo ao seu titular inicial. Se um

dado for anonimizado, então a LGPD não se aplicará a ele. Entretanto, um dado só é considerado realmente anonimizado se não permitir que, todos os meios técnicos e outros, possam reconstruir o caminho e assim "descobrir" quem era a pessoa titular daquele dado. Em resumo, os dados anonimizados são aqueles que necessitam de medidas técnicas para que possam garantir a desvinculação do indivíduo.

TRATAMENTO DE DADOS

A LGPD considera como tratamento de dados toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

A LGPD estabelece o chamado ciclo de vida do dado pessoal, ou seja, toda operação realizada desde a coleta até a exclusão do dado é considerada como tratamento de dados. Essa definição é de extrema importância para entender até onde a proteção da LGPD se estende e em quais momentos deve-se proteger os dados pessoais. Sendo assim, o mero armazenamento de dados pessoais é considerado tratamento pela lei.

O uso indiscriminado dos dados pessoais traz um transtorno ao titular. São ligações indesejadas, ofertas de serviços que não buscamos, sem contar aqueles contratos que sequer sabíamos da sua existência.

Assim, a Lei trouxe bases legais para o tratamento dos dados, ou seja, determinou em quais ocasiões os dados poderão ser tratados. E se engana quem acredita que o único método é através do consentimento do titular.

As bases legais para o tratamento dos dados estão previstas no art. 7º da LGPD, são 10 bases legais.

1. Consentimento;
2. Legítimo interesse;
3. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
4. Tratamento pela administração pública;
5. Realização de estudos e pesquisas;
6. Execução de contrato;
7. Exercício regular de direitos;
8. Proteção da vida e da incolumidade física;
9. Tutela de saúde;
10. Proteção ao crédito.

PRINCIPAIS ATORES

CONTROLADOR

O controlador é o agente responsável por tomar as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais, além de definir a finalidade deste tratamento. Entre essas decisões, estão instruções fornecidas a operadores contratados para a realização de um determinado tratamento de dados pessoais.

O artigo art. 5º, VI, da LGPD define controlador como: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. Neste caso a Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

OPERADOR

Já o Operador é a pessoa que executa e trata o dado a mando do controlador. O operador é o agente responsável por realizar o tratamento de dados em nome do controlador e conforme a finalidade por este delimitada.

A definição legal se encontra no art. 5º, inciso X da LGPD: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

ENCARREGADO

Pessoa natural indicada pelo controlador, atua como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

TITULAR

Toda pessoa natural a quem pertence os dados pessoais, as quais tem assegurada a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos desta Lei, art. 18.

ANPD

Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD é o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da lei em todo o território nacional.



O tratamento de dados deverá ser feito com a máxima prudência, visto que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais em seu artigo 52, prevê sanções em caso de infrações, por exemplo:

- A. Advertência, indicando o prazo para adoção de medidas corretivas;
- B. Publicização da infração após devidamente apurada e confirmada sua ocorrência;
- C. Bloqueio dos dados a que se refere a infração até sua regularização;
- D. Eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração.

A fiscalização e aplicação das penalidades elencadas acima, serão feitas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Todas as sanções estão dispostas na Lei Federal Lei 13.709/18.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/113709.htm

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ – CGE-PR. Disponível em:
https://www.agricultura.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-05/cartilha_lgpd.pdf

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA. Cartilha lei geral de proteção de dados – LGPD. Disponível em:
<https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2023/02/CARTILHA-LGPD-27-02-2023.pdf>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA GERAL**



**OUVIDORIA
MUNICIPAL**

**ouvidoria @corumbiara.ro.gov.br
Fone: (69) 3343-2192**



LGPD

**lgpd@corumbiara.ro.gov.br
Fone: (69)3343-2192**



Palácio Silvino Alves Boaventura
Av. Olávo Pires, 2129, Corumbiara - RO, 78966-000
Fone (69) 3343-2192
ucci@corumbiara.ro.gov.br